

LEI ORDINÁRIA Nº 1610

de 24 de abril de 2013

“Autoriza a doação de imóveis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do terreno urbano, denominado Lote 04/B (trapezoidal), com área de 1.445,23 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e vinte e três centímetros quadrados), desmembrado da área Verde B, existente no loteamento “Morada Alto s de São Pedro”, no perímetro urbano, desta cidade, desafetada através da Lei Municipal nº 906, de 13 de março de 1999, ao Grupo Bella Idade Portal do Pantanal, com os seguintes limites: Ao Norte: (lado direito) com 73,87 m para área verde B1 Ao Sul: (lado esquerdo) com 70,66 m para o lote 03/B (desmembrado) Ao Leste: (fundo) com 20,00 m para a rua Paraíba Ao Norte: (frente) com 20,26 m para a rua Oscar Serrou Camy.

Parágrafo único. .

a doação que alude o caput deste artigo destina-se à edificação da sede própria do Grupo Bella Idade Portal do Pantanal - “Espaço Ilda Maria Damiani Kohl”.

Art. 2º.

Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início da edificação referida no artigo anterior, cujo descumprimento implicará na reversão à municipalidade da área objeto da doação.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário , em especial as Leis Municipais nºs: 1.277/2006, 1.357/2008 e 1.470/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24/04/2013

sanciono a seguinte Lei: Alúzio São José

Lei Ordinária Nº 1610/2013 - 24 de abril de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em